PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 329/Gab/12 Em, 22 de Novembro 2012.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1729, 22 de Novembro de 2012, que: " **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DESAFETADO DENOMINADO LOTE 200, QUADRA 129, COM ÁREA DE 1.201,08 M² (UM MIL DUZENTOS E UM METROS QUADRADOS E OITO DECIMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Pro. 406/12
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 51/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 172 , de 22 de novembro de 2012, que: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DESAFETADO DENOMINADO LOTE 200, QUADRA 129, COM ÁREA DE 1.201,08 M² (UM MIL DUZENTOS E UM METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para alteração da destinação do imóvel identificado no artigo primeiro da matéria.

O imóvel desafetado da destinação pública e criado através da Lei nº 758, de 04 de outubro de 1999, denominado Lote 200, Quadra 129, com área de 1.201,08 m² (um mil duzentos e um metros quadrados e oito decímetros quadrados) localizado neste Município, tinha como objetivo a implementação da área com a construção de uma creche, entretanto, o projeto não teve êxito.

O Poder Executivo visando à destinação social ao imóvel, com objetivo de oferecer ao idoso deste Município e região, verdadeiro ambiente familiar, esforçando-se para que não lhes falte o tratamento digno, resolve alterar a destinação do imóvel acima mencionado.

No intuito de corresponder ao desejo de solidariedade, o Poder Executivo, consciente do alto valor e grande alcance desta obra, vem buscando, passo a passo, desempenhar sua tarefa observando os mais legítimos direitos de cidadania, respeito e defesa do idoso desprovido do seu ambiente familiar.

Ressaltamos ainda, que após diversos estudos da Secretaria Municipal de Assistência Social a área mais indicada é o imóvel identificado no presente projeto.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de Novembro de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Pro. 406/12
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 172 **22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DESAFETADO DENOMINADO LOTE LOTE 200, QUADRA 129, COM ÁREA DE 1.201,08 M² (UM MIL DUZENTOS E UM METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O imóvel desafetado da destinação pública e criado através da Lei nº 758, de 04 de outubro de 1999, denominado Lote 200, Quadra 129, com área de 1.201,08 m² (um mil duzentos e um metros quadrados e oito decímetros quadrados) localizado neste Município, terá nova destinação.

Parágrafo Único: O imóvel será utilizado para construção do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PLANTA DA QUADRA: 129 ESCALA : 1 : 1.000

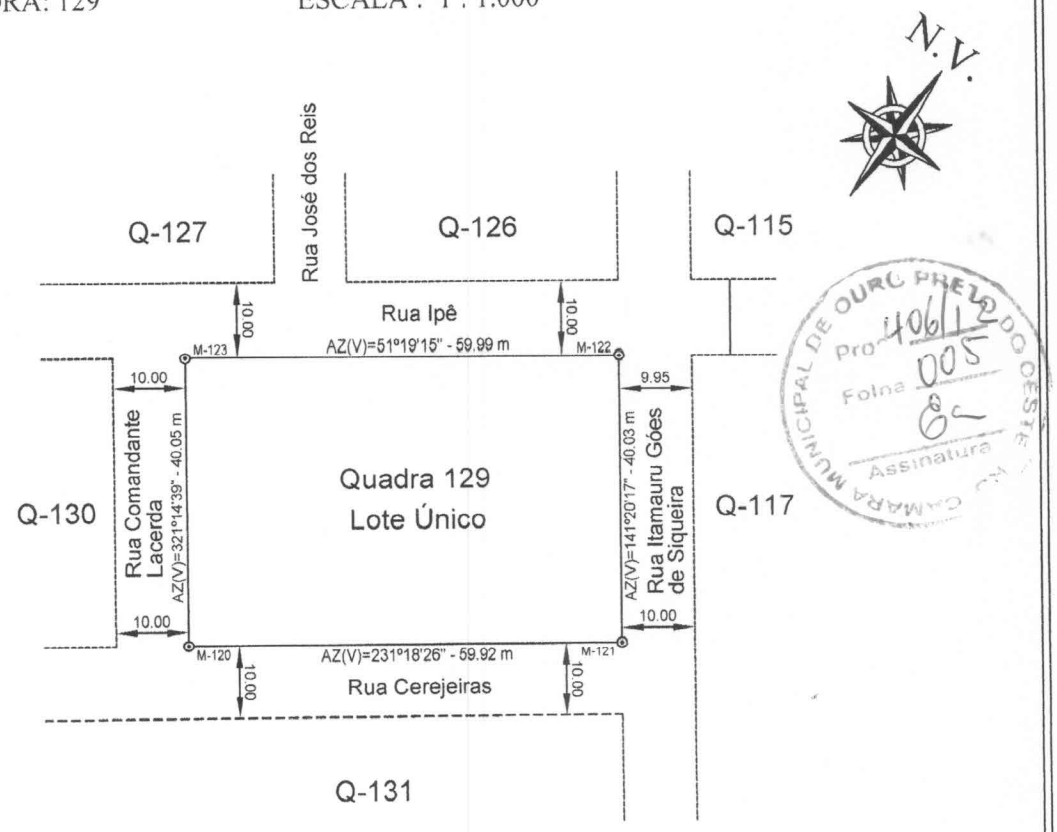

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Pro 406/12
Folha 005
Assinatura

PLANTA DO LOTE : Lote Único ESCALA : 1.000

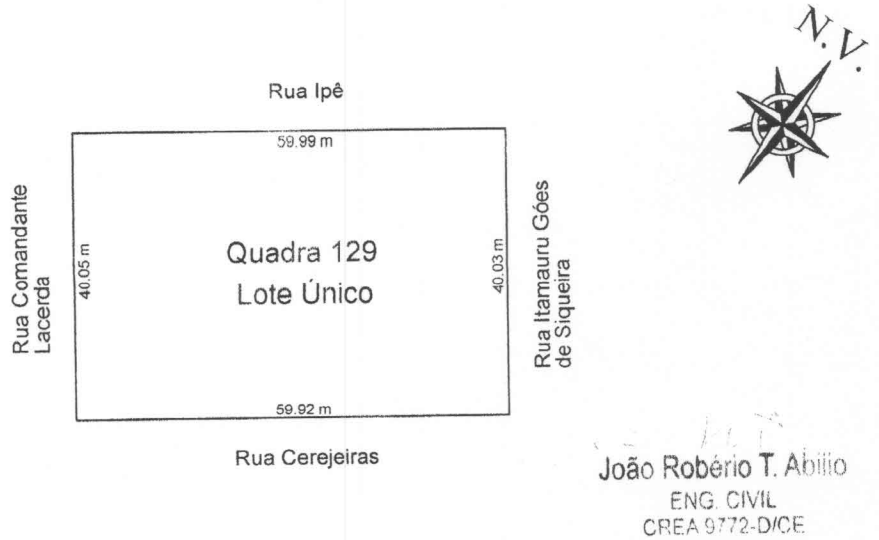

João Robério T. Abilio
ENG. CIVIL
CREA 9772-D/CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE PROJETOS E POLÍTICA URBANÍSTICA

SETOR:02	QUADRA: 129	LOTE: Único	OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA
DESENHADO EM : 02/03/2010	POR:	ÁREA = 2.400,63 m²	PERÍMETRO= 199,99 m
LEVANTAMENTO FEITO POR:			VISTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia **Município: Ouro Preto do Oeste**

Localização do Imóvel:

Setor: 02 **Quadra :** 129 **Lote :** Lote Único

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH – 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO ESTADIMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prot. 406/12
Folha 006
Assinatura

Norte: Rua Ipê e Rua Itamauru Góes de Siqueira

Sul: Rua Cerejeiras e Rua Comandante Lacerda

Leste: Rua Itamauru Góes de Siqueira e Rua Cerejeiras

Oeste: Rua Comandante e Rua Ipê

DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	59,99		Rua Ipê
L. Direito	40,03		Rua Itamauru Góes de Siqueira
L. Esquerdo	40,05		Rua Comandante Lacerda
Fundo	59,92		Rua Cerejeiras

Data: 04 / 03 / 2010	**Área:** 2.400,63m²	**Perímetro:** 199,99m
		João Robério T. Abilio ENG. CIVIL CREA 9772-D/CE

Pro 406/12
Folha 007
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756 DE 4 DE outubro DE 1999.

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica desafetado da destinação pública as áreas e criados os imóveis urbanos do Setor 03 da Quadra 67 denominado de Lote 40, com área de 388,31 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), Quadra 231 – A, denominados Lote 70 com área de 330,30 m² (trezentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), Quadra 232 – A denominado de Lote 55 com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), Quadra 66 Lote 218 com área de 593,60 m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e Setor 02 Quadra 03 denominado de Lote 411 com área de 129,48 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), Quadra 129 denominado Lote 200 com área de 1.201,08 m² (mil e duzentos e um metros quadrados e oito decímetros quadrados), Quadra 260 denominado de Lote 117 com área de 290,44 m² (duzentos e noventa metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), Quadra 261 denominado de Lote 161 com área de 1.577,62 m² (um mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), Quadra 11 denominado de Lote 587 com área de 310,56 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), Quadra 11 denominado de Lote 507 com área de 292,07 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados), Quadra 11 denominado de Lote 547 com área de 307,54 m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Parágrafo Único – Fica a Quadra 129 denominado Lote 200 com área de 1.201,08 m² (mil duzentos e um metros quadrados e oito decímetros quadrados), destinado à construção de uma Creche.

Art. 2º) Os imóveis de que trata o Artigo anterior, será regularizado aos ocupantes que deter a posse na forma de legislação em vigor.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO